

**ATAG**  
**ASSOCIAÇÃO DA TURMA “ALMIRANTE GUILHOBEL”**  
**FUNDADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1999**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPITULO I**  
**DOS PROPÓSITOS**

ART.1º - A Associação da turma Almirante Guilhobel (ATAG) tem por propósito a promoção do conagraçamento; a manutenção dos dados cadastrais atualizados e a prestação de apoio, em situações especiais, aos seus associados.

ART.2º - Para os fins deste Regimento Interno, entendem-se como situações especiais, as situações que caracterizem dificuldade morais ou materias do associado, desde que aprovadas em Assembleia Geral previamente convocada.

**CAPITULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

ART.3º - A ATAG é composta pelos seguintes órgãos:

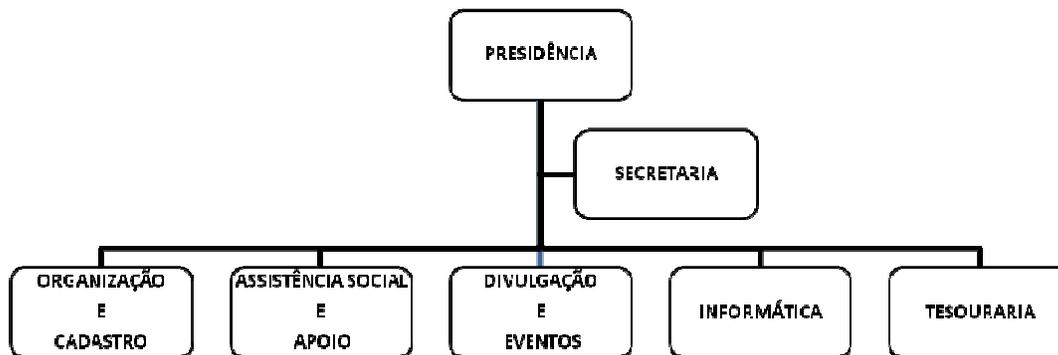
- a) Assembleia Geral dos Associados - órgão superior deliberativo e normativo;
- b) Conselho Consultivo - órgão de consultoria e fiscalização; e
- c) Comissão Diretora.

§1º - A convocação da Assembleia Geral dar-se-á por meio de instrumento público de divulgação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§2º - São considerados instrumentos públicos, para efeito do disposto no parágrafo anterior, o BONO (Boletim de Ordens e Noticias) da Marinha do Brasil (MB) e a internet. Este último será, oficialmente, o canal de comunicação com o pessoal da reserva, cabendo, aqueles que não dispuserem de acesso aquela rede, providenciar, individualmente, uma forma de conhecer os assuntos divulgados por meio dos meios citados.

§3º - A Comissão Diretora é constituída dos cargos abaixo mencionados, vinculados de acordo com o croqui a seguir:

- Presidente (01 associado);
- Secretário (01 associado);
- Encarregado de Organização e Cadastro (01 associado) e Ajudante (a critério do Encarregado);
- Encarregado de Assistência Social e Apoio (01 ou mais associados);
- Encarregado de Divulgação e Eventos (01 ou mais associados);
- Gerente de informática (01 ou mais associados); e
- Tesoureiro (01 associado).



### **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS**

ART.4º – O corpo Social da ATAG será constituído por todos aqueles que tenham sido alunos do primeiro ano do Colégio Naval em 1980, ou Aspirantes do primeiro ano da Escola Naval em 1983, ou que tenham se formado nesta última em 1986, ou ainda militares e ex-militares da Marinha do Brasil (MB) que sejam indicados, pelo menos, por dois associados e aprovados em Assembleia por 20% dos associados, e desde que tenham confirmado a intenção de pertencer à ATAG.

ART.5º – O associado que não cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Interno e das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, e/ou não mantiver o espírito de cooperação, contribuindo sempre que possível para a consecução dos propósitos da ATAG será, primeiramente, advertido e, depois, suspenso e posteriormente excluído da ATAG.

§1º - A aplicação destas penas somente será decidida em Assembleia Geral Extraordinária.

§2º - Não caberá, ao sócio excluído ou exonerado a pedido, qualquer tipo de reembolso ou remuneração.

ART.6º – A readmissão dos associados excluídos será pela Comissão Diretora e Confirmada pela Assembleia Geral Extraordinária.

ART.7º – São direitos dos associados, observadas as disposições do Estatuto e deste Regimento:

- a) votar e opinar em todos os assuntos submetidos às Assembleias Gerais;
- b) usufruir das vantagens e benefícios oriundos das atividades e promoções da ATAG;
- c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ATAG; e
- d) requerer, por escrito, a sua exoneração da ATAG.

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

ART.8º – À Assembleia Geral Ordinária, que se reunirá, bianualmente, compete:

- a) eleger a Comissão Diretora e o Consultivo;
- b) aprovar a previsão orçamentária para o exercício seguinte, estipulando o valor da Contribuição Social Mensal (CSM);
- c) aprovar o relatório de atividades e a prestação de contas do exercício encerrado; e
- d) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

ART.9º - À Assembleia Geral Extraordinária, sempre que convocada, compete:

- a) decidir sobre o desligamento de associados enquadrados no ART.5º e sua readmissão, de acordo com o ART. 6º;
- b) revisar o Estatuto ou Regimento Interno; e
- c) julgar o mérito de determinada situação apontada como especial, para efeito de enquadramento no ART.2º quando participar a sua ocorrência, devendo ser aprovada por maioria dos presentes.

ART.10º – Compete à Comissão Diretora:

**a) em caráter geral:**

- a.1) administrar a Associação;
- a.2) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o presente Regimento Interno, as resoluções das Assembleias e as suas próprias;
- a.3) reunir-se, quando necessário, para discutir os assuntos que constem da agenda;
- a.4) elaborar e divulgar as normas da ATAG;
- a.5) propor a exoneração e a readmissão dos associados; e
- a.6) pronunciar-se sobre qualquer solicitação ou proposta dos associados;

**b) Presidente:**

- b.1) coordenar as atividades da Associação, a frente da Comissão Diretora, representando-a, em juízo ou fora dele, em tudo que se referir aos assuntos de interesse dos associados, podendo, para tal, constituir advogado legalmente habilitado, outorgando-lhe poderes “*ad judicium*” e outros que se fizerem necessários;
- b.2) apresentar, ao final do exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas respectiva, em nome da Comissão Diretora, podendo, para tal, constituir contador ou serviço de contador legalmente habilitado, outorgando-lhe poderes “*ad judicium*” e demais que se fizerem necessários; e
- b.3) entregar ao seu sucessor todos os documentos e pertences da Associação em seu poder.

**c) Secretário:**

- c.1) preparar e expedir as correspondências oficiais da ATAG;
- c.2) divulgar aos associados assuntos de interesse geral;

- c.3) secretariar as reuniões das Assembleias, quando presente; e
- c.4) manter o arquivo das atas das reuniões das Assembleias, divulgando-as aos membros da ATAG.

**d) Encarregado de Organização e Cadastro e respectivos ajudantes (sob a coordenação do encarregado):**

- d.1) manter atualizado o cadastro de associados; e
- d.2) efetivar o desligamento dos associados falecidos e os determinados pela Assembleia Geral Extraordinária, em conjunto com o Tesoureiro.

**e) Encarregado de Assistência Social e Apoio:**

- e.1) prestar apoio à família, no que couber, em caso de falecimento do associado; bem como dos familiares.

**f) Encarregado de Divulgação e Eventos:**

- f.1) promover reuniões de conagraçamento dos associados, com a participação eventual dos familiares;
- f.2) promover atividades sócio- culturais e esportivas;
- f.3) promover reuniões de comemoração dos aniversários da turma e da ATAG, com ênfase no transcurso de datas significativas; e
- f.4) executar o serviço de relações públicas da ATAG;

**g) Gerente de Informática:**

- g.1) assessorar e prestar apoio, no âmbito interno da ATAG, nos assuntos afetos à informática; e
- g.2) manter atualização a página da ATAG na Internet.

**h) Tesoureiro:**

- h.1) executar a contabilidade da ATAG, podendo, para tal, constituir contador ou serviço de contador legalmente habilitado, outorgando-lhe poderes “*ad judicium*” e demais que se fizerem necessários
- h.2) enviar à pagadoria de pessoal da Marinha, mensalmente, até a data-limite constante dos calendários de pagamentos do SISPAG e do SIAPE, quando couber e as normas da MB prescreverem, as alterações (implantações, retiradas e alterações) referentes à parcela de consignação da ATAG;
- h.3) gerenciar os recursos financeiros da ATAG, empregando-os nas atividades afins e movimentando-os por meio de conta bancária própria;
- h.4) aplicar os recursos ociosos da ATAG em investimentos com o conhecimento e autorização da Comissão Diretora;
- h.5) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório de gestão e a respectiva prestação de contas; e
- h.6) efetivar o desligamento dos associados falecidos e os determinados pela Assembleia Geral Extraordinária, em conjunto com o encarregado de Organização e Cadastro.

ART.11º - Ao Conselho Consultivo, composto de dois membros da ATAG não pertencentes à Comissão Diretora, compete:

- a) fiscalizar a regularidade das contas da Comissão Diretora; e
- b) assessorar a Comissão Diretora em quaisquer assuntos em que for solicitado.

ART.12º - Aos associados compete:

- a) atender, pontualmente, seus compromissos com a ATAG;
- b) conhecer e cumprir as disposições do presente Regimento Interno, as deliberações das Assembleias, bem como as normas divulgadas pela Comissão Diretora;
- c) desempenhar, com zelo, os cargos e missões que lhe forem confiados;
- d) dar ciência à Comissão Diretora sempre que tiver conhecimento de um caso aflitivo surgido em relação a qualquer associado ou beneficiário;
- e) divulgar a ATAG, procurando atrair para o seu quadro aqueles que estiverem enquadrados no ART.4º que ainda não fazem parte da mesma; e
- f) comparecer às reuniões das Assembleias e aos eventos para quais tenham sido convocados ou convidados.

## **CAPÍTULO V DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL MENSAL**

ART.13º- O valor da Contribuição Social Mensal (CSM) será revisto bianualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, e divulgado aos associados.

ART.14º - A CSM será cobrada por meio de descontos em folha de pagamento mensal para os membros integrados ao Sistema de Pagamento da Marinha (SISPAG), denominados consignantes.

§1º - O processamento da CSM por meio do SISPAG será objeto de convênio celebrado entre a ATAG e a Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM), no qual será estabelecida uma parcela de desconto própria.

§2º - O valor correspondente ao somatório dos descontos associados à parcela da ATAG - contabilizados, mensalmente, pela PAPEM será depositado na conta-corrente bancária da Associação.

§3º - Será responsabilidade do Tesoureiro controlar a arrecadação da CSM, bem como representar a ATAG junto a PAPEM, nos assuntos afetos à prestação das informações referentes a parcela de desconto.

ART.15º - Os associados que não pertencerem ao SISPAG deverão realizar o pagamento da contribuição, mensalmente, por meio de depósito na conta corrente da ATAG, até o dia 10 (dez) de cada mês, enviando cópia do recibo à Comissão Diretora.

§1º - Os pagamentos em atraso serão acrescidos de multa de 10%, correção monetária e juros de 1% ao mês, a serem recolhidos de uma única vez.

§2º - O sócio em atraso com mais de três mensalidades perderá o acesso aos direitos previstos no ART.7º, podendo a Assembleia Geral deliberar uma condição especial provisória em caso de comprovada dificuldade do associado.

§3º - A critério dos associados não consignantes, as contribuições poderão ser pagas trimestralmente, até o dia 10 (dez) do 1º mês respectivo, na quantia equivalente a três vezes o valor da CSM, sem desconto.

ART.16º - O saldo da CSM que permanecer ocioso será aplicado em investimento com conhecimento e autorização da Comissão Diretora.

## **CAPÍTULO VI DAS DESPESAS**

ART.17º - Serão consideradas despesas da ATAG todos os gastos que se fizerem necessários para atender aos propósitos e manter o bom funcionamento da Associação, desde que não revertam em dividas futuras para as quais não haja cobertura financeira prévia.

§1º - Todas as despesas só poderão ser efetuadas mediante consentimento do Presidente da Associação.

§2º - Em caso de urgência ou necessidade, estando o Presidente ausente ou incomunicável, a despesa poderá ser efetuada sem autorização prévia, devendo ser comunicada ao mesmo, na primeira oportunidade, para a devida ratificação.

ART.18º - Qualquer membro poderá propor a realização de despesas em prol da Associação, estando autorizado o recebimento do numerário correspondente, se for o caso, para prestação de contas posterior, em prazo definido, obedecidas as condições estabelecidas no ART.17º.

ART.19º - Os gastos deverão ser efetuados, preferencialmente, sempre que possível, mediante a obtenção dos documentos fiscais correspondentes, em nome da Associação da Turma Almirante Guilhobel (ou, simplificada, ATAG), os quais possam ser utilizados para a respectiva comprovação de despesas.

ART.20º - O Tesoureiro será o responsável pela movimentação das contas bancárias da Associação, devendo zelar pelo cumprimento das determinações constantes deste capítulo.

Parágrafo Único – As contas bancárias (C/C e poupança, quando houver) da ATAG serão do tipo “conjunta”, podendo ser movimentadas, individualmente, pelo Presidente ou pelo Tesoureiro da Associação.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART.21º - A qualquer momento, aqueles que se enquadrem no Art.4º deste Regimento Interno, mas que ainda não tenham confirmado a intenção de pertencer à ATAG, poderão fazê-lo, manifestando o interesse, por escrito, à Comissão Diretora.

ART.22º - Este Regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2012.